

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disponibilização de profissional habilitado para realização de exames de raio-X e cobertura em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas, locação de sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização e processamento de imagens radiográficas e prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos por telemedicina, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A estimativa das quantidades a ser contratadas baseiam-se na série histórica já obtida para a radiologia.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01			
1	Prestação de serviços técnicos em radiologia, compreendendo o fornecimento de profissional técnico em radiologia para realização de exames radiográficos no Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária presencial mínima de 04 (quatro) horas diárias em dias úteis, incluindo regime de sobreaviso no período remanescente dos dias úteis e cobertura em regime de plantão/sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, conforme escala e necessidade da unidade hospitalar.	MÊS	12
LOTE 02			
2	Locação de sistema de Radiografia Computadorizada – CR (Computed Radiography), compatível com equipamento de raio X convencional da unidade, incluindo digitalizador de imagens, estação de trabalho, software de processamento de imagens, monitor, instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica,	MÊS	12

	fornecimento de peças, suporte técnico e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.		
LOTE 03			
3	Prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos à distância (telerradiologia), compreendendo interpretação e emissão de laudos médicos de exames de raio X, incluindo exames de urgência e emergência, realizados pela unidade hospitalar, com disponibilização eletrônica dos laudos por profissionais médicos especialistas devidamente registrados no CRM e observância aos prazos estabelecidos pela contratante.	UNIDADE	2.500

2.2. Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, utilizando equipamentos, sistemas e procedimentos que assegurem a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames e laudos emitidos.

2.3. Os serviços deverão ser executados com observância dos protocolos técnicos aplicáveis à radiologia, telerradiologia, garantindo a adequada realização dos exames, o correto processamento das imagens, a emissão dos laudos dentro dos prazos estabelecidos pela contratante e, quando aplicável,

2.4. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas atividades, com registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), e no Conselho Regional de Medicina (CRM), quando se tratar dos médicos responsáveis pela emissão dos laudos, devendo atender integralmente às exigências previstas na legislação sanitária, nas normas dos respectivos conselhos profissionais e nas regulamentações aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem e telemedicina.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, compreendendo serviços técnicos em radiologia, locação de sistema de Radiografia Computadorizada (CR), emissão de laudos radiológicos por telemedicina, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos operacionais e condições de execução são amplamente conhecidos e padronizados no mercado, permitindo sua descrição objetiva e a comparação entre propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços possuem natureza continuada, sendo essenciais para assegurar o funcionamento ininterrupto do setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Santo Antônio, atendendo às demandas de urgência, emergência, internação, ambulatório e rastreamento em saúde da mulher. Sua execução exige profissionais legalmente habilitados, infraestrutura tecnológica adequada e observância das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, sem que tais características impliquem complexidade que inviabilize sua classificação como serviço comum. Dessa forma, a contratação possibilita o julgamento objetivo das propostas e a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade, eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados.

3.3. Não poderão participar sociedades em Conta de Participação (SCP), bem como empresas que pretendam executar o objeto por meio de SCP ou instrumento jurídico equivalente, em razão da ausência de personalidade jurídica própria e da necessidade de identificação inequívoca da contratada, de seu responsável técnico e dos responsáveis pela execução do objeto contratual.

4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pelo Hospital Municipal Santo Antônio, unidade hospitalar responsável pelo atendimento de urgência, emergência, internação, acompanhamento ambulatorial e demais demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde.

4.2 Os serviços de radiologia, processamento de imagens e emissão de laudos médicos especializados possuem caráter essencial, uma vez que subsidiam a avaliação clínica, a definição de condutas terapêuticas, o acompanhamento da evolução dos pacientes e a identificação precoce de agravos à saúde. A ausência ou interrupção desses serviços pode ocasionar atrasos diagnósticos, comprometimento da assistência, aumento do risco ao paciente e prejuízo à continuidade do atendimento público de saúde.

4.3 A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público. O objeto foi estruturado em lotes especializados, permitindo que cada serviço seja executado por empresa com capacidade técnica específica, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração.

4.4 A prestação dos serviços técnicos em radiologia, com cobertura em regime de sobreaviso, justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo às demandas hospitalares, inclusive fora do horário regular de expediente. A locação do sistema de Radiografia Computadorizada (CR) mostra-se necessária para garantir o processamento adequado das imagens de raio-X, com qualidade técnica, suporte, manutenção e disponibilidade operacional. Já a emissão de laudos por telerradiologia permite maior celeridade na interpretação dos exames, com acesso a médicos especialistas e apoio à tomada de decisão clínica.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Santo Antônio, indispensáveis ao atendimento das demandas de urgência, emergência, internação, ambulatório e demais serviços assistenciais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A realização de exames radiológicos constitui importante ferramenta de apoio ao diagnóstico médico, permitindo a identificação precoce de patologias, o

acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e a definição de condutas terapêuticas de forma ágil e segura. A indisponibilidade de profissionais técnicos, de infraestrutura tecnológica adequada ou de médicos especialistas para emissão dos laudos comprometeria diretamente a capacidade operacional da unidade hospitalar, ocasionando atrasos diagnósticos, aumento do tempo de permanência dos pacientes, necessidade de encaminhamentos para outros municípios e potencial agravamento dos quadros clínicos.

No tocante aos serviços de radiologia, a manutenção de profissional técnico com cobertura por sobreaviso, associada à locação de sistema de Radiografia Computadorizada (CR) e à contratação de serviços de telerradiologia, garante o funcionamento ininterrupto do setor, assegurando a realização dos exames em qualquer horário, a adequada digitalização das imagens e a emissão tempestiva dos laudos por médicos especialistas, proporcionando maior eficiência operacional e suporte qualificado às equipes assistenciais.

A opção pelo parcelamento da contratação em lotes especializados mostra-se tecnicamente justificada, pois permite a participação de empresas com expertise específica em cada segmento, amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e reduz riscos relacionados à execução contratual, sem comprometer a integração entre os serviços.

Diante desse cenário, a contratação revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, promover maior resolutividade da assistência prestada pelo Hospital Municipal Santo Antônio e atender ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das

condições de habilitação da contratada e a existência de disponibilidade orçamentária, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação integrada dos serviços necessários à operacionalização do setor de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Santo Antônio, compreendendo a disponibilização de profissionais técnicos habilitados para realização dos exames de radiologia com cobertura por sobreaviso, a locação de sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização e processamento das imagens de raio-X, a prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos por telemedicina.

A execução coordenada desses serviços assegura a continuidade do atendimento, a qualidade diagnóstica, a disponibilidade tecnológica e a emissão tempestiva dos laudos, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais da unidade e o atendimento ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços e a segurança assistencial, exigindo-se que a empresa responsável pela prestação dos serviços técnicos em radiologia disponibilize quantitativo de profissionais compatível com a demanda operacional do Hospital Municipal Santo Antônio e suficiente para assegurar a cobertura integral do horário de funcionamento e do regime de sobreaviso previsto no contrato.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), cabendo à contratada comprovar essa condição durante a execução contratual sempre que solicitado pela Administração.

A empresa contratada deverá manter equipe apta à substituição imediata dos profissionais em casos de afastamentos, férias ou impedimentos, de forma a não ocasionar interrupção dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo

cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

Será de responsabilidade da contratada a implementação, gerenciamento e manutenção do Programa de Monitoração Individual da Exposição Ocupacional à Radiação Ionizante, incluindo o fornecimento, controle, distribuição, recolhimento, envio para leitura e arquivamento dos dosímetros individuais dos profissionais expostos, bem como a disponibilização dos respectivos relatórios e registros à Administração sempre que solicitado, em conformidade com a legislação sanitária e normas de proteção radiológica vigentes.

Compete ainda à contratada realizar a alimentação mensal do Sistema Estadual de Informação em Radiações Ionizantes (SIERI), ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, mantendo os registros permanentemente atualizados e disponibilizando à Administração Hospitalar os comprovantes de envio, relatórios ou demais informações pertinentes sempre que requisitados.

A contratada deverá elaborar, revisar e manter permanentemente atualizados todos os protocolos assistenciais, normas internas, rotinas de trabalho e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) relacionados ao serviço de radiologia, observando a legislação aplicável e as boas práticas técnicas. Referidos documentos deverão permanecer disponíveis em formato impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico, na sala de raio-X, em local de fácil acesso para consulta, fiscalização e conferência pela Administração, órgãos de controle e equipes assistenciais sempre que necessário.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), responsável pela supervisão técnica dos serviços prestados, elaboração, revisão e assinatura dos documentos técnicos exigidos pela legislação, respondendo tecnicamente perante os órgãos competentes e perante a contratante. A comprovação da designação do Responsável Técnico deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e mantida atualizada durante toda a execução contratual.

Para os serviços de emissão de laudos por telemedicina, a contratada deverá assegurar que os laudos sejam elaborados por médicos legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação compatível com a atividade desenvolvida, observando as normas éticas e regulamentares aplicáveis à telerradiologia. Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa contratada ou em documento eletrônico que contenha sua identificação institucional, obrigatoriamente contendo a identificação do paciente, a data de realização e emissão do exame, a descrição do achado radiológico e a conclusão diagnóstica, devendo ser assinados digitalmente pelo médico responsável por meio de certificado digital válido, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento, nos termos da legislação vigente.

Quanto à locação do sistema de Radiografia Computadorizada (CR), o equipamento deverá ser compatível com o aparelho de raio-X existente na unidade, permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual e contar com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição imediata em caso de falha que comprometa a continuidade do serviço.

A empresa prestadora dos serviços de telerradiologia deverá possuir Diretor Técnico ou Responsável Técnico médico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pelos serviços prestados, observando as Resoluções do Conselho Federal de Medicina aplicáveis à telerradiologia e à emissão de laudos médicos. A comprovação da designação do Responsável Técnico deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato e permanecer válida durante toda a vigência contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes, às regulamentações dos respectivos conselhos profissionais e à legislação aplicável, visando assegurar a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Santo Antônio.

9.1. Serviços Técnicos em Radiologia: A contratada deverá disponibilizar profissional

Rua Valdir Ortigari, 74
Nova Era – Lebon Régis/SC – CEP: 89515-000
CNPJ: 83.684.324/0001-13
Telefone: (49) 3247-0144/3247-0289
hospital@lebonregis.sc.gov.br
hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

Técnico em Radiologia devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para atuação presencial no Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas diárias em dias úteis, conforme escala definida pela contratante. Além do período presencial, deverá manter cobertura em regime de sobreaviso durante o restante do dia, bem como 24 (vinte e quatro) horas por dia aos finais de semana e feriados, garantindo atendimento ininterrupto às demandas de urgência, emergência e internação.

Compete ao profissional realizar o preparo dos pacientes, posicionamento adequado, operação dos equipamentos, aquisição das imagens e demais procedimentos inerentes à execução dos exames radiográficos, observando rigorosamente os protocolos técnicos, as normas de radioproteção e a legislação vigente.

A contratada deverá manter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) atualizados e compatíveis com as atividades desenvolvidas no setor de radiologia, garantindo sua disponibilidade em local de fácil acesso para consulta pelos profissionais e pela fiscalização da contratante. Também será de responsabilidade da contratada manter serviço regular de monitoração individual de dose ocupacional (dosimetria pessoal) dos profissionais expostos à radiação ionizante, mediante contratação de empresa especializada e devidamente habilitada, responsabilizando-se pelo fornecimento, controle, processamento e emissão dos relatórios dosimétricos, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração do Hospital Municipal Santo Antônio qualquer falha, defeito, irregularidade ou necessidade de manutenção identificada no equipamento de raio-X ou em seus componentes, sempre que tais situações possam comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais ou a continuidade dos serviços.

Deverá, ainda, acompanhar tecnicamente as manutenções preventivas e corretivas, calibrações, testes de desempenho e eventuais reparos realizados no equipamento de radiologia, colaborando com a equipe técnica responsável e fornecendo todas as informações necessárias para a rápida retomada das atividades.

Compete igualmente à contratada realizar a alimentação, atualização e manutenção das

informações no Sistema Estadual de Registro de Informações em Radiologia (SIERI), ou sistema oficial que venha a substituí-lo, mantendo todos os registros obrigatórios atualizados e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

A empresa deverá garantir a substituição imediata do profissional em casos de ausência, afastamento ou impedimento, de forma a não ocasionar interrupção dos serviços, respondendo integralmente pela qualidade técnica da execução e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias relacionadas à prestação do objeto contratado.

A contratada deverá possuir estrutura operacional própria, assumindo integral responsabilidade pela gestão dos profissionais disponibilizados para execução do objeto, sendo vedada a terceirização.

9.2. Locação do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR): A contratada deverá disponibilizar sistema completo de Radiografia Computadorizada (CR), incluindo todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios e componentes necessários ao funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela instalação, configuração, integração com os equipamentos existentes, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. Em caso de falha que comprometa o funcionamento do sistema, a contratada deverá promover o atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade do serviço, adotando as medidas necessárias para restabelecimento das operações ou disponibilização de solução substitutiva.

O sistema deverá contemplar, ainda, **solução PACS (Picture Archiving and Communication System)** para armazenamento, gerenciamento, visualização, recuperação e distribuição eletrônica das imagens radiológicas, compatível com o padrão DICOM, permitindo o acesso às imagens por profissionais autorizados da unidade, bem como a integração com sistemas de telerradiologia e demais sistemas utilizados pela contratante.

Em caso de falha que comprometa o funcionamento do sistema, a contratada deverá promover o atendimento técnico em prazo compatível com a criticidade do serviço, adotando as medidas necessárias para restabelecimento das operações ou

disponibilização de solução substitutiva, de modo a garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem sem interrupções.

9.3. Emissão de Laudos Radiológicos por Telerradiologia: Os exames realizados deverão ser disponibilizados eletronicamente à contratada para emissão de laudos por médicos especialistas em Diagnóstico por Imagem devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Os laudos deverão ser emitidos dentro dos prazos estabelecidos pela contratante (2 dias úteis para exames eletivos) e 2 (duas) horas para exames de urgência e emergência, devendo ser disponibilizados por meio eletrônico com assinatura digital ou certificação equivalente, contendo todas as informações técnicas necessárias à adequada interpretação clínica. Dever estar em papel timbrado e conter o CRM e RQE do médico responsável. A contratada deverá emitir relatório todos os dias 20 do mês e encaminhar a Administração do Hospital Municipal Santo Antônio.

9.4. Obrigações Gerais de Execução:

- Todos os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas atividades e manter registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.
- A contratada será responsável por disponibilizar equipe suficiente para garantir a continuidade dos serviços, promovendo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impedimento de qualquer profissional, sem prejuízo à execução contratual.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER), legislação aplicável à telemedicina e demais regulamentos pertinentes.
- A fiscalização do contrato será exercida pelo Hospital Municipal Santo Antônio, que poderá solicitar relatórios de execução, verificar o cumprimento dos

indicadores de desempenho, exigir correções de não conformidades e aplicar as sanções previstas contratualmente sempre que constatado descumprimento das obrigações assumidas.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Hospital Municipal Santo Antônio, por meio de gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.1. Gestão do Contrato

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, atuando como interlocutor entre a Administração e a contratada, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais;
- coordenar as atividades de fiscalização e consolidar as informações prestadas pelo fiscal do contrato;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais e dos indicadores de desempenho estabelecidos;
- analisar pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação contratual e alterações contratuais, quando cabíveis;
- adotar as providências necessárias para correção de irregularidades e encaminhar à autoridade competente eventual aplicação de sanções;
- manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- promover a comunicação entre a Administração e a contratada para solução de eventuais intercorrências.

10.2. Fiscalização Técnica: O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da prestação dos serviços, competindo-lhe:

- verificar a presença e regularidade dos profissionais disponibilizados pela contratada;
- acompanhar o cumprimento das cargas horárias, escalas presenciais e regime de sobreaviso;
- fiscalizar o funcionamento do sistema de Radiografia Computadorizada (CR), bem como a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- conferir a qualidade técnica dos serviços prestados, das imagens produzidas e dos laudos emitidos;
- registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual em relatório próprio;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto.

10.3. Avaliação da Execução: A execução contratual será acompanhada de forma contínua, mediante verificação do atendimento aos seguintes critérios mínimos:

- disponibilidade dos profissionais nos horários contratados;
- cumprimento dos regimes de sobreaviso previstos;
- funcionamento adequado do sistema CR e dos equipamentos disponibilizados;
- observância dos prazos para emissão dos laudos;
- qualidade técnica dos exames e laudos produzidos;
- atendimento às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis;
- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

Sempre que necessário, poderão ser solicitados relatórios operacionais, registros de atendimento, documentos comprobatórios e demais informações que permitam verificar a adequada execução do objeto.

10.4. Não Conformidades: constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal registrará a ocorrência e comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

A contratada será formalmente notificada para promover a correção das não conformidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato quando caracterizado descumprimento de obrigação contratual.

Persistindo a irregularidade ou havendo risco à continuidade dos serviços, poderão ser adotadas medidas administrativas adicionais, inclusive substituição de profissionais, reforço das equipes, execução das garantias contratuais, rescisão contratual ou demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Recebimento dos Serviços: O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações contratuais.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas, da inexistência de pendências relativas à execução do objeto e da validação dos serviços pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

a) Fiscal do Contrato: AMAURI ANTÔNIO GRAZZIOTIN

Telefone: (49) 3247-0144

E-mail: hospital@lebonregis.sc.gov.br

b) Gestor do Contrato: JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI

Telefone: (49) 3247-0144

E-mail: hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Medição dos Serviços: A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas,

Rua Valdir Ortigari, 74

Nova Era – Lebon Régis/SC – CEP: 89515-000

CNPJ: 83.684.324/0001-13

Telefone: (49) 3247-0144/3247-0289

hospital@lebonregis.sc.gov.br

hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

A aferição da execução observará, no mínimo:

- cumprimento da carga horária presencial dos profissionais técnicos em radiologia;
- disponibilidade do regime de sobreaviso previsto contratualmente;
- efetivo funcionamento do sistema de Radiografia Computadorizada (CR), incluindo suporte técnico e manutenção;
- emissão dos laudos radiológicos dentro dos prazos estabelecidos pela contratante;
- regularidade da prestação dos serviços durante todo o período de referência;
- atendimento aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos no contrato.

A fiscalização poderá solicitar relatórios operacionais, registros de atendimento, escalas de trabalho, registros de chamados técnicos, relatórios de laudos emitidos e demais documentos necessários à comprovação da execução.

11.2. Critérios Específicos por Lote:

Lote 01: Serviços Técnicos em Radiologia: O pagamento será realizado mediante comprovação do cumprimento da carga horária presencial contratada e da efetiva manutenção do regime de sobreaviso, observada a disponibilidade integral do profissional para atendimento das demandas da unidade hospitalar.

Lote 02: Locação do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR): O pagamento será devido mensalmente desde que o sistema permaneça instalado, plenamente operacional e disponível para utilização, incluindo manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e demais obrigações previstas contratualmente.

Eventuais indisponibilidades imputáveis à contratada poderão ensejar glosas proporcionais ou aplicação das penalidades cabíveis.

Lote 03: Emissão de Laudos Radiológicos por Telerradiologia: A medição será realizada mediante comprovação da efetiva emissão dos laudos dos exames encaminhados pela contratante, observados os prazos estabelecidos, a qualidade

técnica e a disponibilização eletrônica dos resultados. O pagamento ocorrerá conforme a quantidade efetivamente lauda no período.

11.3. Recebimento para Fins de Pagamento: O fiscal do contrato emitirá atesto mensal da execução após verificar que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Caso sejam identificadas irregularidades ou inexecução parcial, poderá ser determinado o saneamento das pendências antes da liberação do pagamento ou promovida glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com o contratado.

11.4. Condições para Pagamento: o pagamento será efetuado após:

- apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- emissão do atesto pelo fiscal do contrato;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível;
- inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada, no prazo previsto no contrato ou edital, contado da liquidação da despesa.

11.5. Glosas e Descontos: poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos casos de:

- ausência injustificada de profissionais;
- descumprimento das cargas horárias ou do regime de sobreaviso;
- indisponibilidade do sistema CR por responsabilidade da contratada;
- atraso injustificado na emissão dos laudos;
- descumprimento dos níveis mínimos de qualidade estabelecidos;
- qualquer inexecução parcial do objeto devidamente constatada pela fiscalização.

As glosas não afastam a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Valdir Ortigari, 74
Nova Era – Lebon Régis/SC – CEP: 89515-000
CNPJ: 83.684.324/0001-13
Telefone: (49) 3247-0144/3247-0289
hospital@lebonregis.sc.gov.br
hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade e critério de julgamento definidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação por lote, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade entre os participantes. A opção pelo parcelamento do objeto em lotes especializados fundamenta-se na natureza distinta dos serviços contratados, permitindo a participação de empresas com expertise específica em cada área de atuação, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo a economicidade, sem comprometer a integração e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com as atividades licitadas e que comprovem capacidade técnica, qualificação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e do edital.

Como requisitos mínimos de habilitação técnica, deverão ser apresentados, conforme o lote disputado:

Lote 01: Serviços Técnicos em Radiologia

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- Indicação de profissional Técnico em Radiologia devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
- Comprovação da indicação do Responsável Técnico perante o CRTR, mediante apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente emitido pelo Conselho competente, quando exigido.
- Comprovação de capacidade para fornecimento de cobertura presencial e regime de sobreaviso, conforme especificações do Termo de Referência.

Lote 02: Locação do Sistema de Radiografia Computadorizada (CR)

- Comprovação de aptidão para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de Radiografia Computadorizada (CR);
- Demonstração de capacidade para prestação de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

Lote 03: Emissão de Laudos Radiológicos por Telerradiologia

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telerradiologia;

Rua Valdir Ortigari, 74
Nova Era – Lebon Régis/SC – CEP: 89515-000
CNPJ: 83.684.324/0001-13
Telefone: (49) 3247-0144/3247-0289
hospital@lebonregis.sc.gov.br
hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

- Disponibilização de médicos especialistas em Diagnóstico por Imagem regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação da indicação do Diretor Técnico ou Responsável Técnico médico, regularmente inscrito no CRM, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.
- Comprovação de infraestrutura tecnológica compatível para transmissão segura das imagens e emissão eletrônica dos laudos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e documentos que instruem o processo administrativo, considerando as especificidades de cada objeto e as condições praticadas no mercado para serviços de natureza semelhante.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 309.379,96 (trezentos e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, compreendendo a prestação de serviços técnicos em radiologia, a locação de sistema de Radiografia Computadorizada (CR) e a emissão de laudos radiológicos por telemedicina.



Município de LEBON REGIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID		DATA	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS						VALOR TOTAL		
137555		31/07/2026							R\$ 309.379,96		
OBJETO											
Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço técnico em radiologia, locação de CR e emissão de laudos por telemedicina.											
ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO		UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	PMCP	TCE PR	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR	
I 001 001	Prestação de serviços técnicos em radiologia, compreendendo o fornecimento de profissional técnico em radiologia para realização de exames radiográficos no Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária presencial mínima de 04 (quatro) horas diárias em dias úteis, incluindo regime de sobreaviso no período remanescente dos dias úteis e cobertura em regime de plantão/sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, conforme escala e necessidade da unidade hospitalar.		MES 12,00	////	27.720,00	////	15.000,00	9.999,99	17.573,33 210.879,96	75,73	
I 001 002	Locação de sistema de Radiografia Computadorizada – CR (Computed Radiography), compatível com equipamento de raios X convencional da unidade, incluindo digitalizador de imagens, estação de trabalho, software de processamento de imagens, monitor, instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, suporte técnico e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.		MES 12,00	////	6.500,00	4.900,00	7.800,00	////	6.400,00 76.800,00	30,61	
I 001 003	Prestação de serviços de emissão de laudos radiológicos à distância (telerradiologia), compreendendo interpretação e emissão de laudos médicos de exames de raios X, incluindo exames de urgência e emergência, realizados pela unidade hospitalar, com disponibilização eletrônica dos laudos por profissionais médicos especialistas devidamente registrados no CRM e observância aos prazos estabelecidos pela contratante.		UNIDADE 2.500,00	7,90	////	5,00	////	13,13	8,68 21.700,00	73,60	
Valor total do anexo após análise				19.750,00	410.640,00	71.300,00	273.600,00	152.824,88			
Valor total geral do anexo				19.750,00	410.640,00	71.300,00	273.600,00	152.824,88	R\$ 309.379,96		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/1
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 137555
TALSKI SISTEMAS LTDA
19.318.790/0001-86

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

7 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000

9 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000

Lebon Régis, 06 de agosto de 2026.

Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski
Diretora Geral
Hospital Municipal Santo Antônio

Rua Valdir Ortigari, 74
Nova Era – Lebon Régis/SC – CEP: 89515-000
CNPJ: 83.684.324/0001-13
Telefone: (49) 3247-0144/3247-0289
hospital@lebonregis.sc.gov.br
hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br